

Ponta Grossa, 07 de março de 2022.

**PARECER TÉCNICO FINAL EIV/RIVI**

**Protocolo: 18/ 2021**

**Processo: 12954/2021**

**Proponente: PCI & Z GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES**

**Empreendimentos: SUPERMERCADO MARIANO ATACADISTA e AUTOPOSTO ROTA 400**

**Endereço: RUA VALÉRIO RONCHI S/N, NEVES.**

O Estudo de Impacto de Vizinhança Supermercado Mariano Atacadista foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 02 de setembro de 2021. O Estudo de Impacto de Vizinhança Autoposto Rota 400 foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 22 de setembro de 2021. A partir das datas ficaram disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

A Comissão de Análise do EIV analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança, no dia 20 de outubro de 2021, e solicitou complementações ao processo, as quais foram respondidas pelo empreendedor e entregues ao Iplan no dia 03 de dezembro de 2021, através do Processo SEI 86788/2021.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 1ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de fevereiro de 2022, os conselheiros

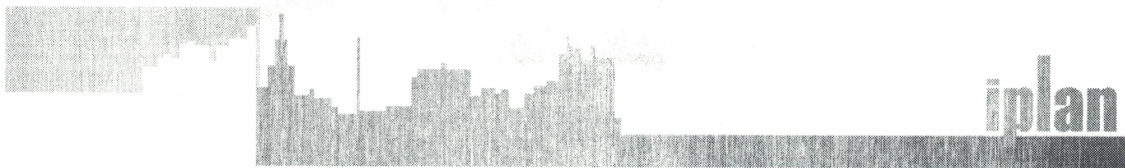
A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
<b>Adensamento Populacional</b>	Não haverá acréscimo a população do bairro, apenas impactos na população flutuante.	
<b>Equipamentos Urbanos e Comunitários</b>	<b>Copel:</b> afirma haver viabilidade; <b>Sanepar:</b> afirma haver viabilidade para fornecimento de água e aponta a necessidade de ampliação na rede coletora de esgoto em tubulação PVC 150mm em uma extensão de 150 metros até o PV localizado na rotatória do matadouro; <b>AMTT:</b> informa a necessidade de melhorias no terminal de Uvaranas para absorver a demanda gerada; <b>SMMA:</b> afirma haver viabilidade;	

<b>Uso e Ocupação do Solo</b>	Taxa de Ocupação superior à legislação vigente.	Projeto já adequado para aprovação.
<b>Sistema viário</b>	- Aumento do trânsito na via de acesso, a qual atualmente apresenta um fluxo considerável de veículos e ocasionalmente causará impactos no tráfego da região decorrentes da operação do empreendimento.	- Projeto e execução de rotatória na Rua Valério Ronchi, para o retorno à região do Rio Verde/Panamá, local a ser definido; - Projeto executivo de duplicação da Rua Valério Ronchi (Viaduto RFFSA x Rotatória Matadouro); - Doação de faixa de 6m em toda testada do empreendimento (aprox. 1260 m <sup>2</sup> ), caixa da via em 18m; - Execução da duplicação da Rua Valério Ronchi na testada do empreendimento;
<b>Aspectos Ambientais</b>	Terreno com incidência de APP, projeto de acordo com a legislação vigente; Apresenta Licença Prévia.	

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

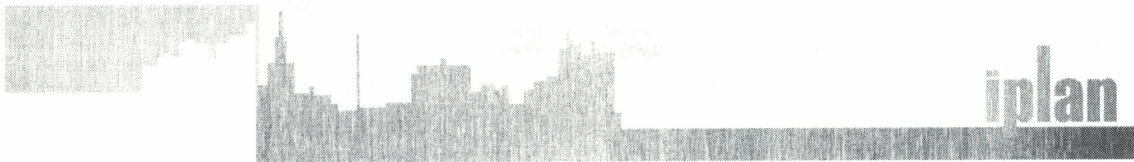
1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao:
  - 1.1. Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
  - 1.2. Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao comprometimento em:
  - 2.1. Executar as medidas propostas pela comissão do EIV;
  - 2.2. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
  - 2.3. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
3. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
  - 3.1. Apresentar, em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso, o projeto executivo de rotatória – com diâmetro de 6,0-8,0m – na Rua Valério Ronchi, para o retorno à região do Rio Verde/Panamá. Local a ser definido;
  - 3.2. Apresentar, em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso, o projeto executivo de duplicação da Rua Valério Ronchi (Viaduto RFFSA x Rotatória Matadouro), incluindo duplicação da rotatória a ser implantada;
  - 3.3. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
  - 3.4. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;



- 3.5. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- 3.6. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- 3.7. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- 3.8. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
4. A emissão do Habite-se ficará condicionada a:
  - 4.1. Execução de rotatória na Rua Valério Ronchi, para o retorno à região do Rio Verde/Panamá, conforme projeto aprovado;
  - 4.2. Doação de faixa de 6m em toda testada do empreendimento (aprox. 1260 m<sup>2</sup>);
  - 4.3. Execução de duplicação da Rua Valério Ronchi na testada do empreendimento, incluindo canteiro central;
  - 4.4. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
  - 4.5. Execução das calçadas conforme padrão IPLAN;
5. De acordo com o artigo 18 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, O cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias é feito através do valor do empreendimento e o grau de impacto urbano gerado;
6. De acordo com o artigo 19 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, para o cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias, deve-se consultar os Anexos I e II do referido decreto;
7. De acordo com o artigo 20 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, o empreendedor deverá apresentar os custos das obras e serviços relativos às medidas compensatórias, devendo os dados serem prestados por responsável técnico devidamente habilitado através de orçamento detalhado, que deverá ser aprovado pelo órgão competente da Prefeitura;

Parágrafo único. No caso do valor das obras e serviços das medidas compensatórias não atingirem o valor mínimo correspondente previsto no cálculo realizado a partir das informações contidas nos Anexos I e II deste Decreto, o valor remanescente deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme definido em Lei.
8. As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).
9. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
10. Deve-se anexar, em 3 (três) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.





11. Sugere-se o uso de blocos Inter travados nas vias localizadas dentro do empreendimento;

12. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:

12.1 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil;

12.1. Lei Municipal 13.945/2013. Quanto a obrigatoriedade do plantio de árvores nos passeios;

13. Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:

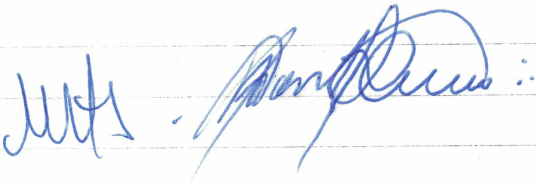

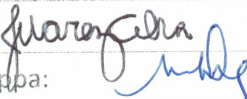

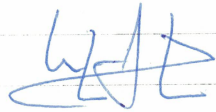
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Celso Augusto Sant'Anna:	
Manoel Marcelo da Silva Martins:	
Juarez Alves:	
Márcia Maria Droppa:	
Marco Aurélio Moro:	
Jarbas Goes:	